

**EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/SESP-MT</b>		<b>ABERTURA EM 30/09/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> SESP-PRO-2024/19220			
<b>CONTRATANTE:</b> SESP/SUTRAN			
<b>OBJETO:</b> O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.			
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :</b> R\$ 4.774.189,29 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).			
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Global por Item.			
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<b>VISTORIA?</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL?</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO?</b>
SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*</b> Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial. Atestado(s) de Capacidade Técnica			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.			
<b>LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE CATÁLOGO?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>		<b>PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	
18/09/2024 A 30/09/2024		ATÉ O DIA 25/09/2024	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a> ), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.			

## 1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.759 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **18/09/2024** a **30/09/2024**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **30/09/2024**. A abertura das propostas será no dia **30/09/2024** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Sociedades Cooperativas.

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor global do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

- a) item/lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);
- b) item/lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO

expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

## 10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

#### **11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### **11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

### **11.5.4. Documentação Complementar**

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

#### **11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP** .

11.5.4.8.3.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

#### **11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica**

11.5.5.1.É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão OU entidade.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão OU entidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII.

## 16. DO CONTRATO

16.6. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.7. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **Anexo** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.8. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.9. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## 18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.6. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias uteis**, e poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com quantitativo estabelecido na ordem de fornecimento.

18.7. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento

18.8. **DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).**

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 19.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
  - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 19.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 19.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 19.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou

transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

19.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

19.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

19.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

19.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

19.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

19.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

19.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

20.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Os órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 699/2024, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia (08/05/2024) e acostada nos autos, são os seguintes: SESP, Casa Civil, INDEA, SEAF, SECEL, SES E SETASC.

20.11. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

20.11.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

20.11.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.11.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e

informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

20.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata;
- g) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública  
SESP-MT

Em conformidade

**ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF**  
Coordenadora de Aquisições  
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº SESP/00123/2024**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº SESP/00123/20  24
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (x) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTRAN/SESP	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, para atender as demandas dos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 01	1	2610080500028	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 165/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	89,00	376,64	33.520,96	33.520,96

ITEM 02	2	2610080500004	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	523,00	387,30	202.557,90	202.557,90
ITEM 03	3	2610080500013	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, 4 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	64,00	435,85	27.894,40	27.894,40
ITEM 04	4	2610080500007	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	88,00	824,23	72.532,24	72.532,24
ITEM 05	5	2610080500023	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 235/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	32,00	723,25	23.144,00	23.144,00
ITEM 06	6	2610080500014	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	212,00	390,68	82.824,16	82.824,16
ITEM 07	7	2610080500032	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO	UNIDADE	516,00	793,53	409.461,48	409.461,48

			RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.					
ITEM 08	8	1103306	PNEU 225/70 R17, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 110 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12	UNIDADE	32,00	919,00	29.408,00	29.408,00

			(DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITEM 09	9	1027932	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	322,00	795,24	256.067,28	256.067,28
ITEM 10	10	2610080500064	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/55, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	52,00	353,19	18.365,88	18.365,88
ITEM 11	11	1056847	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/75 R16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	43,00	698,75	30.046,25	30.046,25
ITEM 12	12	48164	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	597,00	952,02	568.355,94	568.355,94
ITEM 13	13	1038975	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/65 ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR	UNIDADE	187,00	970,39	181.462,93	181.462,93

			5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.					
ITEM 014	14	1071713	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	145,00	587,17	85.139,65	85.139,65
ITEM 015	15	1095686	PNEU 235/60 R18, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 235/60, ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 107 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "V" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA	UNIDADE	16,00	911,37	14.581,92	14.581,92

			<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO;          APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PAR UNIDADE</p>					
ITEM 016	16	1103307	<p>PNEU 205/60 R16, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 205/60, ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 92 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO</p>	UNIDADE	166,00	483,66	80.287,56	80.287,56

			INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT- SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONT ADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITEM 17	17	105732 4	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 225/65 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UNIDAD E	449 ,00	791,40	355.338,60	355.338,60
ITEM 18	18	110330 8	PNEU 165/70 R14, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, INDICE DE CARGA IGUAL A 79 OU MAIOR, INDICE DE VEL OCIDADE "T" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. FABRICADO EM DATAS QUE ESTEJAM CO NTEMPLADAS NO PERÍODO DE ATÉ 52ª SEMANA ANTES DA EMIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO (S). O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNE U; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	UNIDAD E	8,0 0	396,35	3.170,80	3.170,80

			<p>APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BR ASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>UNIDADE</p>					
ITEM 019	19	1071223	<p>PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE</p>	UNIDADE	84,00	381,97	32.085,48	32.085,48
ITEM 020	20	1062066	<p>PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS</p>	UNIDADE	4,00	1.061,07	4.244,28	4.244,28

			NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.					
ITEM 021	21	1084920	PNEU 1000/20, ATR, BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 146 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE L OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, 16 LONAS, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	20,00	2.242,20	44.844,00	44.844,00
ITEM 022	22	1084921	PNEU 215/75R17,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENC E, ÍNDICE DE CARGA 126 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE M OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO	UNIDADE	338,00	925,13	312.693,94	312.693,94

			DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE					
ITEM 23	23	1074489	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 82T, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA. PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESGASTE ACIMA DE 300, COM TRAÇÃO 'A' OU SUPERIOR, E TEMPERATURA "A". COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES.	UNIDADE	9,00	332,14	2.989,26	2.989,26
ITEM 24	24	1084930	PNEU 265/60R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE,	UNIDADE	449,00	1.005,86	451.631,14	451.631,14

			<p>ÍNDICE DE CARGA 112 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE N OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTA DO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TREA DWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 300, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE</p>					
ITEM 025	25	1040967	<p>PROTETOR DE CAMARA DE AR PNEU 1000/20. UNIDADE.</p>	UNIDADE	20,00	70,08	1.401,60	1.401,60
ITEM 026	26	1040839	<p>CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20. UNIDADE.</p>	UNIDADE	20,00	132,85	2.657,00	2.657,00
ITEM 027	27	1103309	<p>PNEU 225/50R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ</p>	UNIDADE	40,00	579,83	23.193,20	23.193,20

			<p>APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE</p>					
ITEM 028	28	1103310	<p>PNEU 215/60R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO</p>	UNIDADE	84,00	733,40	61.605,60	61.605,60

			INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITEM 29	29	48028	PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS), 275/80 R-225, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	346,00	2.287,50	791.475,00	791.475,00
ITEM 30	30	1057378	PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS), REFERÊNCIA 295/80 R 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UNIDADE	94,00	2.271,50	213.521,00	213.521,00
ITEM 31	31	2610080500059	PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, REFERÊNCIA 120.80-18, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. O IT	UNIDADE	242,00	348,91	84.436,22	84.436,22

			EM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.					
ITE M O 32	32	109568 0	PNEU PARA MOTO 90/90 R21, PNEU NOVO, DIANTEIRO, SEM CÂMARA, RADIAL, USO EM ESTRADA, REFERÊNCIA 9 0/90, ARO 21, ÍNDICE DE CARGA 54 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE “V” OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE S DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVER A POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS	UNIDADE E	74, 00	290,50	21.497,00	21.497,00

			A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.					
ITEM 033	33	1103311	PNEU 150/70 R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	UNIDADE	62,00	335,00	20.770,00	20.770,00

ITEM 034	34	2610080500053	PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, REFERÊNCIA 120.90-17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	3,00	266,79	800,37	800,37
ITEM 035	35	1079753	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIANTEIRO, USO EM ESTRADA, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	3,00	271,23	813,69	813,69
ITEM 037	36	1116027	PNEU PARA QUADRICICLO 24X10 11 TRASEIRO, PNEU TIPO TUBLESS PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PNEU REFORÇADO COM 6 LONAS. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	763,72	7.637,20	7.637,20
ITEM 036	37	1116031	PNEU PARA QUADRICICLO TIPO 24X8 12 DIANTEIRO, PNEU TIPO TUBLESS PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PNEU REFORÇADO COM 6 LONAS. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	754,27	7.542,70	7.542,70
ITEM 038	38	1113471	PNEU PARA ÔNIBUS, REFERÊNCIA 235/75 ARO 17.5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UNIDADE	86,00	936,66	80.552,76	80.552,76

			UNIDADE.					
ITEM 039	39	1069042	<p>PNEU AUTOMOTIVO 315/80 R22,5, RADIAL, PARA TRACÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE E VELO CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 154/150L, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE LONAS: 18 (MÍNIMO). ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL B</p> <p>ORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECALCHUTADO, RECAPADO). DA GARANTIA: TODOS OS PNEUS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA ENTREGA E FABRICADO EM DATAS QUE ESTEJAM CONTEMPLADAS NO PERÍODO DE ATÉ A 25ª SEMANA ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO (OCS).</p>	UNIDADE	30,00	3.517,33	105.519,90	105.519,90

ITEM 040	40	45625	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 185/60, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	68,00	413,50	28.118,00	28.118,00
Total (R\$):						31.711,46	4.774.189,29	4.774.189,29

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.774.189,29 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavo) .

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado, por meio de pesquisa quantitativa na SESP, conforme justificativa no item 02.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Declaro que foi constatada a **INEXISTÊNCIA** de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição pretende atender à demanda de pneus da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em especial as unidades administrativas e operacionais, que farão as substituições de pneus gradativamente, de maneira parcelada, mediante a necessidade da instituição.

Os materiais serão utilizados nas viaturas administrativas e operacionais da frota própria das unidades da SESP, em substituição aos pneus existentes, que se encontram desgastados ou com outro tipo de problema, que não ofereçam segurança para as atividades a qual deverão ser empregadas. Logo, é indispensável que as viaturas operacionais e administrativas, em especial as que atendem ocorrências emergenciais, sejam providas de pneus de boa qualidade, já que nos atendimentos podem fazer diferença quanto à segurança dos servidores públicos e de terceiros, o que se justifica por si só.

Considerando que em virtude do tempo de utilização, a troca dos pneus se faz necessária, uma vez que muitos apresentam desgaste natural, tornando-os inadequados para rodarem dentro dos limites de segurança, indispensáveis para a devida utilização dos automóveis, cuja legislação

de trânsito impõe que os mesmos circulem atendendo requisitos e condições mínimas de segurança;

Com isso, este Registro de Preços é de fundamental indispensabilidade, justificando-se pelo fato de que quando se utiliza veículos com pneus desgastados, que muitas vezes rodam diariamente, a troca preventiva visa prevenir possíveis sinistros.

Adicionalmente, informamos que a frota de veículos próprios, cautelados, cedidos, que pertencem a SESP perfaz o montante de 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove) veículos, distribuídos entre as forças de segurança e que necessitam de manutenções periódicas, todos atendidos pelo contrato nº 058/2022.

Vale ressaltar que muitos veículos da frota própria são viaturas da linha pesada, como vans, ônibus, caminhonetes, caminhões e que demandam um alto custo de manutenção, devido seu uso severo em atendimento a ocorrências e demandas da Segurança Pública, além do ano de fabricação desses veículos. Com isso, priorizamos o contrato nº 058/2022 para serviços de manutenção dessas viaturas, sendo que a troca de pneus demandaria um alto consumo do valor do contrato, por se tratar de componente com alto valor de mercado.

Foi realizado pela SUTRAN pesquisa quantitativa entre as unidades vinculadas que necessitam da utilização de pneus e o valor estimado do Registro de Preços perfaz o montante de R\$ 3.106.572,79 (três milhões, cento e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavo) , ou seja, já iria utilizar boa parte do contrato de manutenção para aquisição de pneus, prejudicando dessa forma o atendimento a demandas de manutenções preventivas e corretivas das unidades da SESP.

**2.2. PM:** Dentre as maiores frotas de veículos próprios da SESP/MT, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a Polícia Militar possui 421 (quatrocentos e vinte uma) viaturas patrimoniadas, dentre elas carros pequenos e médios, caminhões e motocicletas, conforme tabela **Anexo 2B**. Os pneus que estão instalados nas viaturas policiais, estão precisando de troca, pois os existentes, por estarem bastante desgastados, acabam prejudicando a segurança no trânsito. Vale ressaltar, que esses veículos são empregados no serviço operacional diuturnamente, 24 horas por dia e o desgaste dos pneus se tornam muito mais rápido. O quantitativo demonstrado foi baseado no número de viaturas patrimoniadas na carga PMMT. Com base nisso, portanto, esta demanda justifica-se de extrema importância para a manutenção das atividades de segurança pública, realizadas pela polícia militar.

**2.3. PJC:** A pretensa aquisição é de suma importância para o bom andamento dos serviços prestados pela Polícia Judiciária Civil à população do extenso Estado de Mato Grosso. Sobretudo, tratando-se de materiais de consumo essenciais para garantir o bom desempenho de trafegabilidade e segurança dos policiais e pessoas que estejam sob sua custódia. Considerando que as viaturas policiais, via de regra, possuem uma utilização mais severa, que difere do uso feito por cidadãos comuns, é essencial que a troca dos pneus sejam feitas anualmente, e de modo a garantir essa possibilidade, solicitamos um jogo (4 pneus) para cada viatura que se encontra ativa atualmente na frota da PJC, conforme **Anexo 2B**.

**2.4. CBM:** O Corpo de Bombeiro Militar justifica que a quantia de pneus novos se dá em razão que a maioria da frota do CBM, ainda são veículos próprios. Considerando o aumento da frota nos últimos anos, onde foram adquiridas mais de 45 caminhões, mais de 20 ambulâncias, mais de 08 caminhonetes, além de carretinhas para embarcações. Desta forma, o quantitativo solicitado, será suficiente para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar, durante os anos de 2024 e 2025. Ademais, no **Anexo 2B** consta os veículos que receberam a pretensa aquisição.

**2.5. POLITEC:** Justifica-se a necessidade de aquisição dos pneus nas quantidades solicitadas devido à frota de veículos próprios, que totalizando 40 veículos próprios (**Anexo 2B**). Os veículos operacionais realizam atendimentos em locais de crime e transitam por diferentes condições de vias ocasionando desgastes consideráveis dos pneumáticos. No exercício de 2023 a POLITEC necessitou adquirir, com urgência, manutenções de algumas viaturas rabeção inclusive com troca de pneu que encarece a manutenção, motivo pelo qual estamos implantando em 2024 um controle mais rigoroso das despesas de manutenção com maior acompanhamento das manutenções preventivas, reduzindo o custo e proporcionando maior segurança aos condutores. Essa aquisição no quantitativo solicitado visa uma primeira mensuração no novo modelo de controle da frota e manutenção de pequeno estoque de pneumático para reposição quando necessário e de forma a manter a frota própria de veículos em condições de uso.

**2.6. SISPEN:** A presente aquisição de pneus (materiais de consumo), destinados a manutenção da frota do Sistema Penitenciário, para atender todas as Unidades Penais e também a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária no que tange as viaturas próprias lotadas nas unidades penais, as mesmas necessitam de manutenção dos pneus, pois são usadas frequentemente para a escolta dos reeducando e também escoltas Administrativas dos Agentes Penitenciários. Os pneus já estão entrando na fase de alerta e já são antigos, sem condições de uso com segurança para os servidores e reeducando. A aquisição dos materiais relacionados é indispensável para o bom funcionamento das Unidades Prisionais do Estado de Mato Grosso, tendo sido contabilizado os materiais necessários para suprir a necessidade das Unidades. Sendo de competência do Estado a manutenção das Unidades Penais e visando garantir todos os direitos previstos em lei, o SISPEN justifica a aquisição dos itens citados (**Anexo 2B**), sendo tal aquisição essencial e inadiável haja visto a necessidade de se garantir a manutenção das viaturas do Sistema Prisional no âmbito masculino e feminino.

**2.7. SOCIO:** A presente justificativa visa a futura aquisição de pneus para atender as demandas de veículos administrativos da Secretaria Adjunta de Justiça, por meio de Ata de Registro de Preços. Considerando os veículos administrativos disponíveis na Secretaria Adjunta de Justiça, s, sendo os veículos: CHEV/PRISMA 1.0MT LT; FIAT/ARGO DRIVE 1.0; TOYOTA/COROLLA GLI FLEX; MMC/L200 TRITON FLEX; VW/VOYAGE 1.0; VW/CROSSFOX GII (**Anexo 3C**). Considerando o quantitativo solicitado, sendo 04 pneus para cada veículo, a fim de garantir sua manutenção quanto a troca de pneus. Fundamentamos a futura aquisição, a fim de atender as demandas da Secretaria Adjunta de Justiça.

**2.8. GEFRON/SUTRAN:** Quanto aos carros administrativos e operacionais da SESP e GEFRON, faz-se necessário o a aquisição de pneus dos veículos relacionados no **Anexo 2B**, porque não há a troca de pneus há algum tempo, colocando em risco tanto os condutores quanto a via pública. Logo, por si só, já se justifica a substituição dos pneus tempo do tempo hábil, de acordo com as regras de trânsito em vigor.

**2.9. CIOPAER:** Justifica-se a necessidade iminente da compra de novos pneus para as viaturas administrativas e operacionais da nossa frota (**Anexo 2B**), em virtude do aumento significativo do número de veículos sob responsabilidade da nossa organização. Essa medida se torna fundamental para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos nossos veículos, assegurando o pleno funcionamento de nossas atividades diárias.

**Aumento da Frota:** Com o crescimento recente das demandas da nossa organização, houve um considerável aumento no número de viaturas, tanto administrativas quanto operacionais. O acréscimo na frota gerou uma pressão adicional sobre os componentes dos veículos, especialmente os pneus, que agora enfrentam uma carga de trabalho mais intensa e frequente.

**Segurança Operacional:** Pneus desgastados ou inadequados comprometem diretamente a

segurança operacional das viaturas. Em condições adversas de estrada, como chuvas intensas ou superfícies escorregadias, a aderência dos pneus desempenha um papel crucial na prevenção de acidentes. Investir em pneus novos contribuirá para a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias. Eficiência Operacional: Pneus em bom estado proporcionam maior eficiência operacional. Com a substituição dos pneus desgastados, podemos garantir uma melhor performance dos veículos, resultando em menor consumo de combustível, manutenção reduzida e aumento na vida útil de outros componentes mecânicos. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a compra de novos pneus represente um investimento inicial, a longo prazo ela se traduzirá em economia. Pneus em boas condições demandam menos manutenção, têm uma vida útil mais prolongada e contribuem para a redução do consumo de combustível, resultando em economia financeira para a organização. Conformidade com Normas e Regulamentações: Manter a frota em conformidade com normas e regulamentações de segurança é crucial para a reputação e responsabilidade social da organização. Garantir que todos os veículos estejam equipados com pneus em conformidade com as normas vigentes é essencial para cumprir com os requisitos legais. Diante disso, a aquisição dos pneus será destinada para os seguintes modelos veículos ( **Anexo 2B**).

**2.10. Casa Civil:** A Casa Civil, através da Unidade Organizacional (U.O) 04101 e sua Unidade Gestora 001, é responsável pela gestão de um veículo exclusivo do Exmo. Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado na Capital Federal, um Toyota Camry preto, ano 2008. Nesse contexto, torna-se necessário **08 (oito) unidades de pneus** com as seguintes especificações: 225/65, ARO 16.

A Unidade Gestora 0009, Defesa Civil, reconhecendo a importância da manutenção e cuidado com os veículos, especialmente dois caminhões da frota própria - um Volkswagen 9.180, ano 2024, e outro Ford Cargo 816 S. Essa medida é essencial para manter os veículos em ótimas condições e prontos para atender às demandas em situações de emergência, como desastres naturais (enchentes, terremotos, furacões), incêndios florestais, ou mesmo em situações de socorro em áreas urbanas de difícil acesso, tornando necessário a quantidade de **20 (vinte) unidades de pneus**, conforme especificações detalhadas na previsão de consumo, ora respondida.

A Unidade Gestora 0014, Casa Militar, que dispõe de uma variedade de veículos próprios de diversas marcas e modelos, e considerando a necessidade contínua de execução de serviços operacionais e administrativos, na missão de oferecer assistência direta às autoridades de alto escalão, incluindo a coordenação de transportes o que requer o uso diário desses veículos, destaca-se a importância de garantir a manutenção adequada dos pneus para garantir a eficiência e a segurança das operações, o que torna necessário a quantidade de **128 (cento e vinte e oito) unidades de pneus**, conforme especificações detalhadas na referida previsão de consumo.

**2.11. INDEA:** Considerando a existência de **245 veículos oficiais próprios** pertencentes à frota deste Instituto de Defesa Agropecuária, faz-se necessária a aquisição de pneus, para melhores condições de uso e segurança dos referidos veículos, tendo em vista a imprescindibilidade das ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio dessa instituição, também a segurança dos servidores e colaboradores que os utilizam

Além disso, temos unidades em 140 municípios do Estado de Mato Grosso, um Estado extenso territorialmente com diversidade de infraestruturas nas rodovias que vão de rodovias com asfalto a estradas de chão as quais esses veículos trafegam diariamente.

Considerando ainda, o quantitativo adquirido em 2023 foi de **284 pneus** que não será suficiente para 2024/2025, pois terá que atender a demanda da frota de 245 veículos, bem como, a troca de pneus da frota de 120 veículos adquiridos no ano 2021, dessa forma, o quantitativo necessário para atender a demanda de 2024/25 é de **1090** pneus como demonstrado no quadro anexo

Diante do exposto, certamente com os pneus adequados poderá facilitar o deslocamento dos servidores, permitindo um atendimento mais eficiente, seguro e ágil em diferentes regiões do Estado, assim, o INDEA MT estará fortalecendo suas atividades, contribuindo para o cumprimento de suas responsabilidades, o que resultará em benefícios para a comunidade, economia e servidores.

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTN. 2024/ 2025	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATI VO PARA O ANO DE 2024/25	QNT AQUIRIDO EM 202 3
PNEU RADIAL, RE FERÊNCIA 195/65, ARO 15		120	Substituir pneus de 2 0 veículos Fiat Estra da adquiridas através do contrato n°044/20 21/INDEA/DOMAN l, estes 20 veículos a dquiridos estão atual mente com 30.000 a 50.000 km rodados, ocasionando a neces sidade da troca no de correr dos anos de 2 024/25.	0
PNEU RADIAL, RE FERÊNCIA 175/70, ARO 14		300	Esse quantitativo ate nderá a demanda de da frota que utilizará esse tipo de pneu nos anos de 2024 /25	80

PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/70, ARO 16,		120	Esse quantitativo atenderá a demanda da frota que utilizará esse tipo de pneu nos anos de 2024/25	48
PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16		500	Substituir pneus de parte dos 100 veículos L200 adquiridos através do contrato nº 050/2021/INDEA/HPE Automotores do Brasil. Os 100 veículos L200 estão em sua maioria com km rodado entre 40.000 e 60.000, ocasionando grande demanda deste tipo de pneus em 2024/25	140
PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 16		50		16
TOTAL GERAL		1090		284

**2.12. SEAF:** Sendo em vista que temos veículos próprios que atendem demandas da agricultura familiar em todo o estado, se faz necessário a manutenção preventiva para manter a conservação do bem público e segurança dos servidores. Segue dados dos veículos: Grand Siena 1.6 ano 2016; (Veículo passeio) e VW Delivery 9-180 2013. (Caminhão Baú Carga Seca).

**2.13. SECEL:** A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da Secretaria Adjunta Sistêmica, necessita assegurar a manutenção e a operacionalidade de sua frota de veículos, para garantir o pleno funcionamento de suas atividades. Os veículos CAMINHÃO ABERTO, CAMINHÃO BAÚ, FORD K, L200, PAJERO, SW4 e UNO, utilizados diariamente para deslocamento de servidores, transporte de materiais e execução de serviços, apresentam desgaste natural em seus pneus devido à sua utilização constante e condições de uso variadas.

É importante ressaltar que a Secretaria de Planejamento e Gestão não possui contrato vigente para aquisição de pneus, o que dificulta a obtenção desses insumos de forma regular e adequada para a manutenção da frota. A falta de um contrato específico para essa finalidade impede a obtenção de pneus com melhores condições comerciais, como preços mais competitivos, prazos de entrega mais adequados e garantias mais abrangentes.

A aquisição de pneus novos é fundamental para garantir a segurança, a eficiência e a eficácia dos veículos, evitando problemas como pneus carecas, que comprometem a aderência e a estabilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes e avarias. Além disso, pneus em mau estado de conservação podem ocasionar atrasos e prejuízos operacionais, afetando diretamente a prestação de serviços.

A substituição dos pneus desgastados por novos é uma medida preventiva que visa evitar custos adicionais com manutenção corretiva, como reparos emergenciais e substituição de peças danificadas devido ao desgaste excessivo dos pneus. Além disso, a aquisição de pneus novos contribui para a redução do consumo de combustível, uma vez que pneus em bom estado proporcionam melhor rendimento e menor resistência ao rolamento.

Portanto, aquisição de pneus novos para os veículos CAMINHÃO ABERTO, CAMINHÃO BAÚ, FORD K, L200, PAJERO, SW4 e UNO da Secretaria de Planejamento e Gestão é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pela secretaria, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados aos mais de 700 servidores, servidores desta Secretaria Escalaremos que o produto não selecionado na pesquisa de demanda nº 699/SESP, é pelo fato desta secretaria não possuir veículos que são compatíveis para a utilização.

**2.14. SES:** Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde tem em sua frota própria caminhões, vans, ambulâncias e veículos administrativos que circulam na Capital e Interior do Estado, atuando na distribuição de vacinas, medicamentos, bens móveis e equipamentos em atendimento as Unidades de Saúde e população utiliza do SUS.

Justifica-se a presente demanda, para garantir segurança no deslocamento da frota, promovendo a substituição dos pneus que cheguem no final de sua vida útil, seja por desgaste ou danos, tendo em vista o constante deslocamento dos veículos da SES/MT.

**2.15. SETASC:** Justificamos a necessidade de aquisição dos pneus, pois atualmente a SETASC não dispõe de contrato para este objeto especificamente. Quando há necessidade de adquirir pneus, utilizamos o Contrato nº 015/2022, porém ficamos expostos à sobre preço. Desta forma, com a formalização do contrato a partir desta pesquisa de demanda e futura Ata de Registro de Preços, acreditamos que os preços serão mais vantajosos para a Administração Pública visando o princípio da economicidade.

**2.16.** Cabe destacar que as justificativas apresentadas nos itens acima são de inteira responsabilidade dos órgãos participantes, cabendo apenas a esta unidade a consolidação das informações. Ademais, a pesquisa de quantitativos que deu origem a esta demanda corresponde a pesquisa nº 004/2024/SESP (para órgãos da SESP) e a pesquisa de quantitativo nº 699/2024 realizada via SIAG para atender a demanda dos demais entidades do poder executivo estadual.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Esta licitação destina-se à Ampla Concorrência.

**3.2. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**3.2.1.** O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido caracteriza-se num quantitativo muito grande, sendo que as empresas de pequeno porte terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do quantitativo da demanda do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

**3.2.2.** O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando de registro de preços, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em quantitativos/itens divisíveis com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. É inócua, porque havendo dois preços registrados, os órgãos e entidades que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços certamente irão optar pelo menor (atitude mais correta, tendo em vista a maior economia para os cofres públicos), não havendo qualquer utilização do lote com preço maior – aquele em que a ME ou EPP se sagrou vencedora. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao registro de preços, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

#### **4. DOS CONSORCIOS**

**4.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### **4.2. DAS COOPERATIVAS**

**4.2.1.** Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

#### **4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, por não se tratar de serviço de alta complexidade.

#### **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

**5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

### 5.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**5.3.1.** O Decreto nº 1.525/2021 dispõe em seu Art. nº 196, as hipóteses para adoção do sistema de Registro de Preços, sendo:

- I.** *quando, pelas características da obra, bem ou serviço, **houver necessidade permanente ou frequente de contratações;***
- II.** *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III.** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV.** *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.*

**5.3.2.** Por se tratar de substituição de pneus de maneira parcelada, com contratações frequentes, que abarcarão várias unidades operacionais e administrativas da SESP/MT, justifica-se o sistema de Registro de Preços para a presente licitação.

**5.3.3.** A necessidade de aquisição parcelada do quantitativo almejado ao longo da vigência da ata dar-se-á, principalmente, em razão da substituição necessária dos pneus que venham a ficar desgastados no decorrer do tempo.

**5.3.4.** As aquisições de pneus, caso venha a faltar, poderá acarretar em interrupções das atividades operacionais de Segurança Pública demandados à população mato-grossense.

**5.3.5.** A necessidade da adoção de registro de preços dar-se-á pelas próprias características dos materiais que serão adquiridos, com as contratações frequentes pelas unidades administrativas e operacionais da SESP. Ademais, a aquisição dos materiais tem como base a previsão de entregas parceladas junto as unidades demandantes.

**5.3.6.** A previsão das quantidades estabelecidas neste termo de referência, considera como metodologia os perfis utilizados por cada VTR, quantidade de viaturas que as utilizam e média de quilometragem rodada anualmente pelas viaturas, quantitativos que podem variar no decorrer do tempo.

**5.3.7.** O benefício direto dessa aquisição será a garantia da continuidade da prestação do serviço, evitando interrupções dos mesmos pela falta de pneus, bem como a manutenção da segurança, evitando danos aos veículos e principalmente aos usuários.

**5.3.8.** A falta desses materiais poderá acarretar em acidentes e interrupção parcial dos serviços de Segurança Pública demandados à população mato-grossense.

## **6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **6.2. Habilitação técnica:**

**6.2.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

**6.2.2.** A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

**6.2.3.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**6.2.4.** Junto a Proposta de Preços a licitante deverá apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO** em nome do fabricante do pneu ofertado, o qual garante a aferição da segurança dos pneus novos, a não apresentação deste documento ocasionará a desclassificação da licitante.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade:**

**7.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**7.1.1.1.** Economia de energia;

**7.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**7.1.1.3.** Economia de água; e

**7.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**7.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023:

**7.1.2.1.** Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA n° 416/2009 e Instrução Normativa n 09/2021, A Portaria 379/2021 – INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

## **7.2. Amostra e/ou prova de conceito:**

**7.2.1.** Não haverá amostras.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Prazo de execução.**

**8.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do órgão ou entidade contratante, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

**8.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**8.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**8.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**8.1.5.** O local de entregue dos bens deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, se limitando as cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

**8.1.6.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

**8.1.7.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**8.1.8.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**8.1.9.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**8.1.10.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de **forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.**

**8.1.11.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**8.1.12.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.1.13.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.1.14.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**8.1.15.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**8.1.16.** Todos os pneus devem estar de acordo com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnica**, sejam elas transcritas na especificação do objeto e/ou a **NBRNM250 de 04/2001**.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento provisório:**

**9.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**9.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**9.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**9.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## **9.2. Recebimento definitivo:**

**9.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes;

**9.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**9.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**9.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**10.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**10.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**10.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**10.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**10.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**10.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**10.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**10.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

**10.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

**11.2.** Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

**11.2.1.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a entrega do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

**11.3.** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

**11.4.** Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

**11.5.** O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

**11.5.1.** A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**11.6.** Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do CONTRATANTE;

**11.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

**11.7.1.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**11.8.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

**11.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas; **11.10.1.** Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

**11.11.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

**11.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do CONTRATANTE, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

**11.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

**11.14.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

**11.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**11.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

**11.17.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

**11.17.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

**11.17.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**11.17.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

**11.18.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

**11.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.18.1.1.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**11.18.1.2.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SESP de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**11.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**11.18.2.1.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.18.3.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo

CONTRATANTE;

**11.19.** A CONTRATADA e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

**11.19.1.** Toda informação ou procedimento do qual a CONTRATADA venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**11.20.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**11.20.1.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**11.21.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010.

Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

## **12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**12.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**12.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições.

**12.7.** Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**12.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**12.8.** Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**12.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**12.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**12.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**12.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**12.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**12.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**12.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **13. CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### **14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**14.2.** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**14.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**14.4.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.4.1.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**14.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens será transcrito nas cláusulas 15.1.1 e 15.1.2, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.1.1.** Os pneus discriminados nos **itens 21, 24, 29 e 39** deverão ter garantia original de fábrica mínima de 04 (quatro) anos e os protetores e câmaras discriminados nos itens 25 e 26 mínima de 02 (dois) anos, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso.

**15.1.2.** Os demais pneus dos itens não citados no item acima, deverão ter garantia mínima de 12 meses.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**16.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**16.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**16.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**16.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**16.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**16.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**16.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**16.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**16.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**16.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**16.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**16.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**16.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**16.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**16.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**16.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**16.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**16.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**16.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**16.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**16.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**16.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **17. REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**17.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**17.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. PREPOSTO**

**18.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**18.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**18.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**18.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**18.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**18.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**18.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**18.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

**18.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**18.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**18.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**18.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**18.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

**18.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**18.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**18.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

**18.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**18.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

**18.7.12.** Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**18.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **19. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**19.1.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133/2021 em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

**19.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**20.2.** Os Órgãos/Entidades participantes deste Termo de Referência são as unidades administrativas e operacionais pertencentes à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposto nos quantitativos de distribuição por demanda das unidades.

**20.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.1333 de 2021 e no Decreto nº 1.525/2022.

**20.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**20.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**20.8.2.** Justifica-se a permissão de adesão à ata por órgãos não participantes, tendo em vista que o objeto é comum e pode atender as necessidades de demais órgãos que identificaram a demanda posterior ao fechamento da manifestação da Pesquisa de Quantitativo nº 616. A utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, agiliza a aquisição do objeto por esses, além do provável ganho de escala,

em razão do quantitativo registrado, permitindo a licitante considerar a possibilidade de celebração de contratos adicionais, de forma a viabilizar uma redução nos preços dos itens

## **21. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**21.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## **22. SANÇÕES**

**22.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## **23. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**23.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**23.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**23.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**23.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

**23.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**23.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**23.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**23.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**23.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## **24. PÚBLICO ALVO**

**24.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como as forças de segurança desconcentradas: Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Perícia Oficial e Identificação Técnica, Socioeducativo e Sistema Penitenciário.

**24.2.** A demanda foi quantificada da seguinte através de pesquisa quantitativa nº 004/2024/SESP via email, encaminhada aos responsáveis em cada unidade indicada no item 24.1, justificada na cláusula 02 e Anexo 2B .

## **25. ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**25.1.1.** ANEXO 1A – DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UNIDADES PARTICIPANTES

**25.1.2.** ANEXO 2B - DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES DE PNEUS POR VEÍCULOS

**26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:

***Arthur da Costa Monteiro***

Assistente Técnico I

SUTRAN/SAAS/SESP

Responsável Técnico pela demanda:

***André Costa Marques***

Coordenador de Gestão de Veículos

CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

***Alessandro Goncalves Guimaraes Ferreira***

Superintendente de Transporte

SUTRAN/SAAS/SESP

**ANEXO 1A– DISTIBUIÇÃO DE PNEUS POR UNIDADE**

ITEM	SUTRA N/SESP	GEFRO N	CIOOPA ER	PM	PJC	CBM	POLITE C	SISPEN	SOCIO	TOTAL
01						50		24		74

02		20			92	60		20	8	200
03					64					64
04					64					64
05			4					8		12
06					68			8	8	84
07						80		156		236
08							32			32
09	16	20	4		72	80				192
10	4	8						36	4	52
11						16				16
12		16			60		6			82
13			12		52	50	16	24		154
14	12	8						100		120
15					16					16
16		8			136		2	20		166
17		8		30	264	20	4			326
18	8									8
19	20				64					84

20									4	4
21						20				20
22	12		12	174	12	30		66		306
23		4								4
24	16	36	4	125	164	60	20			425
25						20				20
26						20				20
27	12	4			8					24
28			8		68					76
29	24	8		64	8	140		16		260
30		6			4	40				50
31		7		230						237
32		7		62						69
33				62						62
34		3								3
35		3								3
36		4				6				10
37		4				6				10
38	12	24								36
39						30				30
40						20		8		28
TOTAL	136	198	44	747	1.216	748	80	486	24	3.679

ITEM	CASA CIVIL	INDEA	SEAF	SECEL	SEPLAG	SES	SETASC	TOTAL
01						15		15
02		300	8		10	5		323
03								
04						24		24
05					5	15		20
06	8	120						128
07		50			20	210		280
08								
09		120				5	5	130
10								
11	6			5		16		27
12		500		5		10		515
13	28				5			33
14						20	5	25
15								
16								
17	8					115		123
18								
19								
20								
21								

22	20		12					32
23					5			5
24	24							24
25								
26								
27	16							16
28						8		8
29				8	12	66		86
30				8		36		44
31						5		5
32						5		5
33								
34								
35								
36								
37								
38						50		50
39								
40	40							40
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>1.090</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>57</b>	<b>605</b>	<b>10</b>	<b>1958</b>

## ANEXO 2B – DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES DE PNEUS POR VEÍCULOS

### POLICIA MILITAR – PM

MARCA / MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
BMW/F850 GS	2022/2	21	90/90	62	62
<b>TOTAL</b>				<b>62</b>	<b>62</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
BMW/F850 GS	2022/2	17	150/17	62	62
<b>TOTAL</b>				<b>62</b>	<b>62</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
HONDA/XRE 300	2020/2	18	120/80	53	53
HONDA/XRE 300	2021/2	18	120/80	50	53
HONDA/XRE 300	2022/2	18	120/80	127	127
<b>TOTAL</b>				<b>230</b>	<b>230</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
RENAULT/M REVECAP L3H2	2022/2	16	225/65	30	6
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	<b>6</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
CHEVROLET/S10 LT	2021/2	18	265/60	65	13
I/FORD RANGER XLTCD4A32C	2017/2	18	265/60	60	12
<b>TOTAL</b>				<b>125</b>	<b>25</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
SCANIA/P 310	2013/2	23	275/80	12	1
VW/13.190 CRM	2014/2	23	275/80	6	1
IVECO/TEC240 PMERECHIM82	2011/2	23	275/80	12	1
M.BENZ/ATEGO	2014/2	23	275/80	10	1
FORD/CARGO	2013/2	23	275/80	12	1
M.BENZ/MPOLO	2005/2	23	275/80	6	1
VOLVO/COMIL	2022/2	23	275/80	6	1
<b>TOTAL</b>				<b>64</b>	<b>7</b>

MARCA / MODELO DETRAN	ANO / MODEL	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE E PNEUS	QUANTIDADE DE VEICULOS
AGRALE/7500 TDX	2001/2	18	215/75	6	1
AGRALE/8700	2013/2	18	215/75	6	1
HYUNDAI/HD 80	2022/2	18	215/75	18	3
IVECO/CITYCLASS	2007/2	18	215/75	6	1
M.BENZ/710	2002/2	18	215/75	6	1
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	2011/2	18	215/75	6	1
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	2022/2	18	215/75	6	1
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	2013/2	18	215/75	6	1
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012/2	18	215/75	114	19
<b>TOTAL</b>				<b>174</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL GERAL POLICIA MILITA</b>				<b>747</b>	<b>421</b>

### GRUPO ESPECIAL DE FRONTEIRA - GEFRON

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FIAT/DUCATO VAN MINIBUS	2013/2013	16	215/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
GM/CRUZER LT	2022/2022	17	225/50	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
HONDA/XRE 300 - T	2012/2012	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2012/2012	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2014/2014	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2014/2014	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2014/2014	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2014/2014	18	120/80	1
HONDA/XRE 300 - T	2015/2015	18	120/80	1
<b>TOTAL</b>				<b>7</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
HONDA/XRE 300 - D	2012/2012	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2012/2012	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2014/2014	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2014/2014	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2014/2014	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2014/2014	21	90/90	1
HONDA/XRE 300 - D	2015/2015	21	90/90	1
<b>TOTAL</b>				<b>7</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - D	2007/2007	19	90/90	1
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - D	2007/2007	19	90/90	1
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - D	2007/2007	19	90/90	1
<b>TOTAL</b>				<b>3</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - T	2007/2007	17	120/90	1
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - T	2007/2007	17	120/90	1
YAMAHA /LANDER XTZ 250 - T	2007/2007	17	120/90	1
<b>TOTAL</b>				<b>3</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
RENAULT/SANDEIRO SIC16CV	2022/2022	16	205/55	4
RENAULT/SANDEIRO SIC16CV	2017/2018	16	205/55	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
HONDA/ QUADRICICLO TRX 420 FOURTRAX	12	4X8	4
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
HONDA/ QUADRICICLO TRX 420 FOURTRAX	11	4x10	4
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	13	175/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VOLVO B340 R – COMIL – INVICTUS 1050	2023/2023	22,5	295/80	6
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CAMINHÃO AGRALE 8700 GUINCHO	2013/2013	17,5	235/75	6
CAMINHÃO AGRALE 8700 GUINCHO	2013/2013	17,5	235/75	6
M.BENZ MASCA GRANMICRO	2013/2013	17,5	235/75	6
M.BENZ MASCA GRANMICRO	2013/2013	17,5	235/75	6
<b>TOTAL</b>				<b>24</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
M.BENZ 415 SPRINT (RAIO X)	2012/2013	16	205/60	4
M.BENZ 415 SPRINT (RAIO X)	2012/2013	16	205/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
RENAULT MASTER L2HE	2022/2022	16	225/65	4
RENAULT MASTER L2HE	2022/2022	16	225/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CAMINHÃO AGRALE 1400 6x2 GUINCHO	2013/2013	22,5	275/80	8
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/SAVEIRO CE TL	2014/2015	14	175/70	4
VW/SAVEIRO CE TL	2014/2015	14	175/70	4
FIAT/STRADA STRADA HD WC CE	2018/2019	14	175/70	4
FIAT/ STRADA / HD WK CE	2017/2018	14	175/70	4
FIAT/ STRADA ADVENTURE FLEX	2015/2016	14	175/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
GM/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
AMAROK V6 HIGHLINE AT 4X4	2019/2019	18	265/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>36</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORD RANGER XL CD4 2.2C	2022/2023	16	245/70	4
FORD RANGER XL CD4 2.2C	2022/2023	16	245/70	4
FORD RANGER XL CD4 2.2C	2022/2023	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	16	245/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CAMINHONETE OROCK	2018/2018	16	215/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO GEFRON	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	2020/2021	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	2020/2021	16	265/70	4
TOYOTA/HILUX	2014/2015	16	265/70	4
TOYOTA/HILUX/CD/LOWM4FD	2018/2019	16	265/70	4
FORD RANGER XLS PRATA	2012/2013	16	265/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>
<b>TOTAL GERAL GEFRON</b>				<b>198</b>

### SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – SOCIO

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CHEV/PRISMA 1.0MT LT	2015/2015	14	175/70	4
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2017/2018	14	175/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	2011/2012	16	205/55	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MMC/L200 TRITON FLEX	2013/2013	16	265/75	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/VOYAGE 1.0	2010/2011	15	195/65	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	195/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>
<b>TOTAL GERAL SOCIO</b>				<b>24</b>

### CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAER

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE DE PNEUS
MMC/L200 TRITON	2012	16	265/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE DE PNEUS
TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2019	17	265/65	4
TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2019	17	265/65	4
TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2019	17	265/66	4
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE DE PNEUS
F400 4X5	2019	17,5	215/75	6
FORD CARGO	2009	17,5	215/76	6
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
JEEP RENEGADE	2021	17	215/60	4
JEEP RENEGADE	2021	17	215/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORD RANGER	2018	18	265/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>
<b>TOTAL GERAL GEFRON</b>				<b>44</b>

## CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
CARRETIINHA EMBARCAÇÃO	2010/2010	13	165/70	30	50
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
CARRETIINHA EMBARCAÇÃO	2022/2023	14	175/70	18	60
CARRETIINHA EMBARCAÇÃO	2022/2023	14	175/70	6	
CHEVROLET/CORSA	2007/2008	14	175/70	1	
FIAT/PÁLIO	2014/2014	14	175/70	10	
FIAT/UNO	2014/2015	14	175/70	19	
<b>TOTAL</b>				<b>54</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
MERCEDES/SPRINTER	2014/2015	16	225/75	2	80
MERCEDES/SPRINTER	2020/2021	16	225/75	1	
MERCEDES/SPRINTER	2021/2022	16	225/75	5	
MERCEDES/SPRINTER	2023/2023	16	225/75	19	
RENAULT/MASTER	2013/2013	16	225/75	3	
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
CITROEN/JUMPER	2014/2014	16	205/75	1	16
RENAULT/MASTER	2013/2013	16	205/75	3	
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
TOYOTA/HILLUX	2016/2016	17	265/65	1	50
TOYOTA/HILLUX	2018/2018	17	265/65	1	
TOYOTA/HILLUX	2019/2020	17	265/65	2	
MITSUBISHI/PAJERO	2015/2015	17	265/65	2	
CHEVROLET/S10	2016/2016	17	265/65	1	
<b>TOTAL</b>				<b>7</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
RENAULT/MASTER	2013/2013	16	225/65	3	20
RENAULT/MASTER	2016/2016	16	225/65	2	
<b>TOTAL</b>				<b>5</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
MERCEDES/ATEGO 1726	2014/2014	20	1000	5	20
MERCEDES/ATEGO 1726	2021/2022	20	1000	2	
<b>TOTAL</b>				<b>7</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
VOLKSWAGEM/8.150	2005/2005	17,5	215/75	1	30
VOLKSWAGEM/9.150	2008/2008	17,5	215/75	1	
AGRALE/MASCARELLO	2010/2010	17,5	215/75	1	
VOLARE/W9	2013/2014	17,5	215/75	1	
VOLARE/W9	2015/2016	17,5	215/75	1	
IVECO/TECTOR 9.190	2022/2022	17,5	215/75	4	
IVECO/TECTOR 9.190	2022/2022	17,5	215/75	1	
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
FORD/RANGER	2019/2019	18	265/60	7	60
FORD/RANGER	2018/2018	18	265/60	2	
FORD/RANGER	2017/2017	18	265/60	2	
CHEVROLET/S10	2016/2017	18	265/60	1	
CHEVROLET/S10	2022/2023	18	265/60	3	
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
IVECO/TECTOR 170 E	2008/2009	22,5	275/80	6	140
IVECO/TECTOR 17E250	2011/2012	22,5	275/80	8	
VOLKSWAGEM/17.280	2014/2014	22,5	275/80	2	
MERCEDES/ATEGO 1729	2015/2015	22,5	275/80	2	
MERCEDES/ATEGO 1729	2016/2016	22,5	275/80	15	
VOLKSWAGEM/17.280	2015/2015	22,5	275/80	1	
MERCEDES/ATEGO 1719	2021/2022	22,5	275/80	1	
MERCEDES/CARRETA	2014/2014	22,5	275/80	1	
VOLVO/VM270	2021/2021	22,5	275/80	15	
VOLKSWAGEM/24.260	2021/2021	22,5	275/80	1	
VOLKSWAGEM/17.230	2011/2011	22,5	275/80	1	
SCANIA/P360	2022/2022	22,5	275/80	25	
<b>TOTAL</b>				<b>88</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
SCANIA/P124	2002/2002	22,5	295/80	1	40
MERCEDES/AXOR	2014/2014	22,5	295/80	1	
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
IVECO/MAGIRUS	2009/2009	22,5	315/80	2	30
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
FIAT/LÍNEA	2012/2012	15	185/60	1	20
FIAT/RENEGADE	2020/2020	15	185/60	1	
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>	

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	TOTAL VEÍCULOS	QTD PNEUS
HONDA/FOURTRAX/DIANTEIRO	2022/2022	12	4X8	12	6
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>	



DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
I/FORD RANGER XL 13P	2008	15	235/75	4
I/FORD RANGER XL 13P	2007	15	235/75	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
PEUGEOT 2008 STYLE 1.6 Turbo	2023	16	205/60	4
PEUGEOT 2008 STYLE 1.6 Turbo	2023	16	205/60	4
PEUGEOT 2008 STYLE 1.6 Turbo	2023	16	205/60	4
PEUGEOT 2008 STYLE 1.6 Turbo	2023	16	205/60	4
PEUGEOT 2008 STYLE 1.6 Turbo	2023	16	205/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
VW/GOL	2005	14	175/70	4
VW/GOL	2014/2015	14	175/70	4
VW/GOL	2014/2015	14	175/70	4
VW/GOL	2008	14	175/70	4
VW/VOYAGE 1.6	2012/2013	14	175/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2007/2008	15	195/65	4
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2009	15	195/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
IVECO/GCLASS 150S21ESP	2021/2021	17,5	215/75	6
IVECO/GCLASS 150S21ESP	2021/2021	17,5	215/75	6
IVECO/GCLASS 150S21ESP	2021/2021	17,5	215/75	6
IVECO/GCLASS 150S21ESP	2021/2021	17,5	215/75	6
IVECO/GCLASS 150S21ESP	2021/2021	17,5	215/75	6
VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	17,5	215/75	6
VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	17,5	215/75	6
FORD/F4000 EUROLAF TP	2017/2018	17.5	215/75	6
FORD/F4000 EUROLAF TP	2017/2018	17.5	215/75	6
FORD/F4000 EUROLAF TP	2017/2018	17.5	215/75	6
FORD/F4000 EUROLAF TP	2017/2018	17.5	215/75	6
<b>TOTAL</b>				<b>66</b>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	ARO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
Iveco Tector Auto-Shift 24-320	2023/2024	22,5	275/80	10
M.BENZ/L 1113	1980	22,5	275/80	6
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>



MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
TOYOTA HILUX	2016/2017	17	225/70	16
TOYOTA HILUX	2022/2022	17	225/70	16
<b>TOTAL</b>				<b>32</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CITROEN - AIRCROSS	2016/2017	16	205/60	2
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORD/RANGER	2022/2023	17	265/65	1
MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2016/2017	17	265/65	15
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	2014/2014	16	205/65	2
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	2014/2014	16	205/65	2
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CHEVROLET - S -10 LS	2013/2013	16	245/70	6
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>
<b>TOTAL GERAL POLITEC</b>				<b>80</b>

## POLÍCIA CIVIL – PJC

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORD/KA SE 1.0 SD C	2019/2019	14	175/70	4
VW/NOVO VOYAGE TL MBV	2016/2017	14	175/70	4
FORD/KA SE 1.5 HA B	2016/2017	14	175/70	4
FORD/KA SE 1.5 HA B	2016/2017	14	175/70	4
FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2008	14	175/70	4
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	2017/2017	14	175/70	4
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	14	175/70	4
FORD/KA SE 1.5 HA B	2007/2007	14	175/70	4
HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	2017/2018	14	175/70	4
FIAT/MOBI LIKE	2020/2021	14	175/70	4
FIAT/UNO DRIVE 1.0	2021/2021	14	175/70	4
FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	14	175/70	4
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2012/2012	14	175/70	4
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2012/2012	14	175/70	4
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2023/2024	14	175/70	4
FIAT/PALIO FIRE WAY	2007/2008	14	175/70	4
VW/GOL 1.0	2014/2015	14	175/70	4
FORD/KA SE 1.0 HA C	2020/2021	14	175/70	4
VW/UP TAKE MA	2011/2012	14	175/70	4
FIAT/PALIO FIRE WAY	2014/2015	14	175/70	4
VW/GOLF	2021/2022	14	175/70	4
FIAT/MOBI LIKE	2012/2013	14	175/70	4
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2019/2019	14	175/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>92</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	2022/2023	16	205/60	4
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020	16	205/60	4
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	2011/2012	16	205/60	4
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	2014/2014	16	205/60	4
I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019/2020	16	205/60	4
I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019/2020	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2013/2014	16	205/60	4
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2017/2017	16	205/60	4
I/FORD FOCUS FC FLEX	2012/2013	16	205/60	4
I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019/2020	16	205/60	4
RENAULT/SANDERO STEPWAY	2010/2011	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2018/2018	16	205/60	4
I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019/2020	16	205/60	4
I/CITROEN C4L LIVE AUT	2019/2020	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	2012/2013	16	205/60	4
I/PEUGEOT 408 BUSINESS	2018/2018	16	205/60	4
I/PEUGEOT 408 BUSINESS	2018/2018	16	205/60	4
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2016/2017	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2016/2017	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2017/2018	16	205/60	4
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	2019/2019	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2020/2020	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA GLI 20	2021/2021	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX	2015/2015	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2020/2021	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	2018/2019	16	205/60	4
HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	2008/2008	16	205/60	4
CHEV/ONIX 10TAT PR1	2017/2018	16	205/60	4
RENAULT/SANDERO AUT1016V	2020/2021	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	2017/2018	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	2011/2012	16	205/60	4
TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	2013/2014	16	205/60	4
I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	2020/2020	16	205/60	4
FIAT/STRADA HD WK CC E	2021/2022	16	205/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>136</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2019/2020	15	185/65	4
RENAULT/SANDERO EXP 16	2008/2008	15	185/65	4
RENAULT/SANDEIRO EXP 16SCE	2016/2017	15	185/65	4
VW/NOVO VOYAGE TL MBV	2016/2017	15	185/65	4
RENAULT/SANDERO EXP16SCE	2016/2017	15	185/65	4
I/RENAULT CLIO EXP1016VH	2015/2015	15	185/65	4
FIAT/ARGO TREKKING 1.3	2020/2021	15	185/65	4
VW/POLO MCA	2021/2022	15	185/65	4
VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2019/2020	15	185/65	4
VW/POLO AF	2023/2024	15	185/65	4
I/FORD FIESTA SE	2012/2013	15	185/65	4
VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	2013/2014	15	185/65	4
I/VW SPACECROSS GII	2022/2022	15	185/65	4
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	2019/2020	15	185/65	4
RENAULT/SANDERO EXPR 10	2017/2017	15	185/65	4
VW/FOX PEPPER MFV	2012/2013	15	185/65	4
<b>TOTAL PNEUS</b>				<b>64</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/HYUNDAI I30 2.0	2012/2012	17	225/50	4
CHEVROLET/CRUZE LT NB	2017/2018	17	225/50	4
<b>TOTAL</b>				<b>8</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2020/2020	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2017/2018	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2017/2018	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLS CD2 25	2014/2014	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2016/2017	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2018/2019	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2017/2018	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LTZ FD4A	2018/2019	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LTZ FD4	2016/2017	18	265/60	4
I/FORD RANGER XL 13P	2016/2017	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2017/2018	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2018/2019	18	265/60	4
I/NISSAN FRONTIER XE X4	2016/2017	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2018/2019	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2017/2017	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2013/2013	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2020/2021	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2017/2018	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2019/2019	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2016/2016	18	265/60	4
L200 TRITON GLS	2023/2024	18	265/60	4
L200 TRITON GLS	2023/2024	18	265/60	4
L200 TRITON GLS	2022/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2022/2022	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4GF	2017/2018	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2009/2009	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2019/2019	18	265/60	4
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	2023/2024	18	265/60	4
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	2018/2018	18	265/60	4
I/FORD/ RANGER	2017/2018	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2021/2022	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2009/2010	18	265/60	4
I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2017/2018	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLS CD2 25	2015/2016	18	265/60	4
NISSAN/FRONTIER SL 4X4	2010/2011	18	265/60	4
I/FORD RANGER XLTC4A32C	2021/2022	18	265/60	4
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2020/2021	18	265/60	4
TOTAL				164

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/NISSAN KICKS SL CVT	2016/2017	17	215/60	4
HONDA/CIVIC LXR	2016/2016	17	215/60	4
VW/JETTA CL AB	2016/2016	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2015/2016	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	215/60	4
HONDA/CIVIC EX CVT	2018/2019	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2018/2019	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2020/2020	17	215/60	4
HONDA/CIVIC EX CVT	2018/2019	17	215/60	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2019/2019	17	215/60	4
I/FORD FOCUS TI AT 2.0HC	2014/2015	17	215/60	4
HONDA/CIVIC LXR	2013/2014	17	215/60	4
HONDA/HR-V TOURING	2021/2022	17	215/60	4
HONDA/CIVIC LXR	2012/2013	17	215/60	4
TOTAL				68

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	225/75	4
VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	2013/2014	15	225/75	4
FIAT/STRADA WORKING CE	2015/2015	15	225/75	4
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2012/2012	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	225/75	4
MMC/L200 4X4 GLS	2004/2005	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2013/2013	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2021/2022	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2014/2015	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2019/2020	15	225/75	4
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2012/2013	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2015/2016	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2005/2005	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2016/2017	15	225/75	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	225/75	4
TOTAL				64

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/13.180 EURO3 WORKER	2021/2022	22,5	275/80	4
IVECO/TECTOR 240E30SID	2021/2022	22,5	275/80	4
TOTAL				8

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/FORD RANGER XLT CD2 25	2013/2013	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2013/2013	17	265/65	4
MMC/PAJERO HD D	2014/2015	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2013/2014	17	265/65	4
MMC/PAJERO HD D	2014/2015	17	265/65	4
TOYOTA/HILUX CD4X4 SRV	2015/2015	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX SWSR A2GF	2021/2022	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX SWSRVA2HF	2021/2022	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2013/2014	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2022/2023	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2020/2021	17	265/65	4
I/FORD RANGER XLSCS2 25B	2013/2013	17	265/65	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2015/2015	17	265/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>52</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	2019/2019	14	185/70	4
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	2019/2019	14	185/70	4
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	2018/2019	14	185/70	4
VW/NOVO GOL TL MCV	2011/2012	14	185/70	4
CHEV/PRISMA 10MT JOYE	2014/2015	14	185/70	4
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	2017/2017	14	185/70	4
VW/GOL 1.0L MCV	2023/2024	14	185/70	4
FORD/KA SE 1.0 HA	2021/2022	14	185/70	4
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2011/2011	14	185/70	4
VW/GOL 1.0	2003/2003	14	185/70	4
VW/GOL 1.0L MCV	2008/2009	14	185/70	4
VW/GOL 1.0 GIV	2020/2020	14	185/70	4
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	2012/2013	14	185/70	4
VW/NOVO GOL TL MCV	2018/2019	14	185/70	4
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	14	185/70	4
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	14	185/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>64</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2011/2012	17,5	215/75	4
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2023/2023	17,5	215/75	4
M.BENZ/915C	2023/2023	17,5	215/75	4
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
TOYOTA/CCROSS XRE 20	2016/2017	18	235/60	4
JEEP/RENEGADE LMGTD AT	2023/2024	18	235/60	4
FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	2018/2019	18	235/60	4
I/VW JETTA GLI AG	2011/2012	18	235/60	4
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MMC/L200 TRITON FLEX	2014/2015	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON GLX D	2016/2017	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	16	245/70	4
CHEVROLET/S10 LS DS4	2016/2017	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON GL D	2013/2014	16	245/70	4
CHEVROLET/S10 LS DD4	2019/2020	16	245/70	4
CHEVROLET/S10 LTZ FD4	2016/2017	16	245/70	4
GM/S10 EXECUTIVE D	2011/2011	16	245/70	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2022/2022	16	245/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2014/2014	16	245/70	4
I/RENAULT FLUENCE DYN20A	2021/2021	16	245/70	4
CHEVROLET/S10 LT FD2	2017/2018	16	245/70	4
CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	2012/2013	16	245/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>60</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MMC/L200 TRITON SPT GL	2019/2019	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	16	265/70	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2014/2015	16	265/70	4
CHEVROLET/S10 LT DD4	2021/2022	16	265/70	4
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2013/2014	16	265/70	4
CHEVROLET/S10 LTZ FD2	2015/2016	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	16	265/70	4
MMC/TRITON SP OUTD GLS A	2020/2021	16	265/70	4
FIAT/TORO FREEDOM AT6	2012/2013	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2014/2015	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2014	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2015/2016	16	265/70	4
CHEVROLET/S10 LTZ DD2A	2014/2014	16	265/70	4
CHEVROLET/S10 HC DD4A	2016/2017	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2014	16	265/70	4
I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2015/2015	16	265/70	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2014	16	265/70	4
<b>TOTAL</b>				<b>72</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VOLVO/COMIL CAMPIONE R	2013/2014	22,5	295/80	4
<b>TOTAL</b>				<b>4</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/VOYAGE 1.0	2010/2011	15	195/65	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	195/65	4
VW/CROSSFOX GII	2012/2013	15	195/65	4
VW/NOVO FOX CL MB	2015/2016	15	195/65	4
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	2018/2018	15	195/65	4
HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	2014/2014	15	195/65	4
VW/FOX TL MCV	2016/2017	15	195/65	4
HYUNDAI/HR HDB	2021/2022	15	195/65	4
HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	2017/2018	15	195/65	4
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2019	15	195/65	4
TOYOTA/YARIS HB XL 13 AT	2008/2009	15	195/65	4
GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2005/2005	15	195/65	4
VW/NOVO VOYAGE 1.6	2013/2013	15	195/65	4
VW/VIRTUS AF	2017/2017	15	195/65	4
CHEV/ONIX JOY BLACK	2018/2018	15	195/65	4
VW/VIRTUS MF	2010/2011	15	195/65	4
VW/GOL 1.6 POWER	2013/2013	15	195/65	4
<b>TOTAL</b>				<b>68</b>

MARCA/MODELO DETRAN	ANO/MODELO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2023/2024	16	225/65	4
FIAT/TORO ENDUR TURB AT6	2022/2023	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2023/2024	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
RENAULT/M SOBERANA UM.CH	2013/2014	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2014/2015	16	225/65	4
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	2013/2014	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2023/2024	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY FURGAOPK	2018/2019	16	225/65	4
RENAULT/TCA MASTER MC.CH	2018/2019	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2022	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2021/2021	16	225/65	4
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	2020/2021	16	225/65	4
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	2014/2015	16	225/65	4
JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2021/2021	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2018/2019	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2017/2018	16	225/65	4
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	2017/2018	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2020/2021	16	225/65	4
I/FIAT DUCATO MXCARGO13M	2007/2007	16	225/65	4
HYUNDAI/IX35 B	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2021/2022	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2015/2015	16	225/65	4
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2015/2016	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2011/2011	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2012/2013	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2019/2019	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2014/2015	16	225/65	4
MMC/L200 TRITON 3.2 D	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2020/2020	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER DYN16 SCE	2015/2015	16	225/65	4
RENAULT/M SOBERANA UM.CH	2014/2015	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2012/2012	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2013/2013	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2017/2018	16	225/65	4
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2015/2016	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2016/2017	16	225/65	4
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/MASTER FUR L1H1	2020/2020	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2012/2013	16	225/65	4
RENAULT/M SOBERANA UM.CH	2013/2013	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2017/2018	16	225/65	4
I/CITROEN JUMPY MAR TPRE	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2012/2013	16	225/65	4
RENAULT/OROCH INTENSE16M	2023/2024	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	225/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2012/2013	16	225/65	4
TOTAL				264
<b>TOTAL GERAL PJC</b>				<b>1216</b>

## SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE - SUTRAN

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	2022/2021	15	185/65	4
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	2022/2022	15	185/65	4
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	2022/2023	15	185/65	4
FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	2013 /2014	15	185/65	4
I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2011/2012	15	185/65	4
TOTAL				20

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
RENAULT/DUSTER INT 16	2023/2024	16	215/65	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2020	16	215/65	4
RENAULT/OROCH 16 4X2	2020/2021	16	215/65	4
TOTAL				12

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
AGRALE/A8700 P8	2023/2024	17,5	215/75	6
IVECO/TECTOR 9-190	2022/2023	17,5	215/75	6
TOTAL				12

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	2022/2022	17,5	235/75	6
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	2022/2022	17,5	235/75	6
TOTAL				12

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
MMC/L200 TRITON SPT GL	2019/2019	16	265/70	4
MMC/TRITON SPORT GLS AP	2023/2024	16	265/70	4
MMC/TRITON SPORT GLS AP	2023/2024	16	265/70	4
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	2020/2021	16	265/70	4
TOTAL				16

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VW/24.280 CRM 6X2	-	22,5	275/80	12
IVECO/TECTOR 310E30CE	2021/2022	22,5	275/80	12
TOTAL				24

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
CHEVROLET/S10 LT DD4A	2021/2022	18	265/60	4
TOTAL				16

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	225/50	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	225/50	4
I/CHEV CRUZE LT NB AT	2022/2022	17	225/50	4
TOTAL				12

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
NISSAN/FRONTIER SVATK 4X4	2014/2015	16	205/55	4
TOTAL				4

MARCA/MODELO DETRAN	ANO	ARO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
VOYAGE	2014/2015	14	165/70	4
VOYAGE	2014/2015	14	165/70	4
TOTAL				8
<b>TOTAL GERAL SUTRAN</b>				<b>136</b>

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 061/2024/SESP-MT.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.**

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO**

**Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024 – SESP/MT**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

***Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 061/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de .....de 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/19220**

**Pregão nº 061/2024/SESP**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 061/2024, do tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/19220, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME:  CPF:  IDENTIDADE:
<b>CONTATO:</b>	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL ITEM (XX) R\$ ( )				

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Descrição/ Especificação	Quantidade	Órgãos Participantes

2.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SESP, CASA CIVIL, INDEA, SEAF,SECEL,SEPLAG, SES E SETASC

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**2.6.** O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

### **3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

### **5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.2.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.3.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**5.4.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

**5.5.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.6.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

**5.7.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.9.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.10.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.11.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.12.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

## **6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade

demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

## **8. EFICÁCIA**

**8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da

classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

#### **9.7.1. (...)**

**9.8.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

### **10. REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da proposta realinhada.

**10.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

**10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**10.4.** O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

**10.5.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**10.6.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**10.7.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

### **11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4**

será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**11.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de

empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**13.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**13.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**13.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem

prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### **14. NULIDADE DA ATA**

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### **15. CASOS OMISSOS**

**15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**16.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

---

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE

---

CONTRATADO

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa \_\_\_\_\_

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2024/19220, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 061/2024/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Pneus Novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações e condições técnicas constantes, no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024/SESP; (b) Termo de Referência nº 123/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO**

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITE	M 0	261008	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 165/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UNIDADE	89,			
01	1	050002	O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.					
		8	UNIDADE.		00			

ITEM 02	2	2610080500004	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	523,00			
ITEM 03	3	2610080500013	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, 4 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	64,00			
ITEM 04	4	2610080500007	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	88,00			
ITEM 05	5	26100805000023	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 235/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	32,00			
ITEM 06	6	26100805000014	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	212,00			
ITEM 07	7	26100805000032	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	516,00			
ITEM 08	8	1103306	PNEU 225/70 R17, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 110 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTA	UNIDADE	32,00			

			NDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITEM 09	9	1027932	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVE RÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	322,00			
ITEM 10	10	2610080500064	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/55, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATEND ER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	52,00			
ITEM 11	11	1056847	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/75 R16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	43,00			
ITEM 12	12	48164	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATEND ER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	597,00			
ITEM 13	13	1038975	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/65 ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATEND ER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	187,00			
ITEM 14	14	1071713	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEV ERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	145,00			

ITEM 15	15	1095686	<p>PNEU 235/60 R18, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 235/60, ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 107 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "V" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PAR UNIDADE</p>	UNIDADE E	16,00			
ITEM 16	16	1103307	<p>PNEU 205/60 R16, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 205/60, ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 92 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO</p>	UNIDADE E	166,00			

			INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITEM 17	17	1057324	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 225/65 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UNIDADE E	449,00			
ITEM 18	18	1103308	PNEU 165/70 R14, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, INDICE DE CARGA IGUAL A 79 OU MAIOR, INDICE DE VELOCIDADE “T” OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. FABRICADO EM DATAS QUE ESTEJAM CONTEMPLADAS NO PERÍODO DE ATÉ 52ª SEMANA ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO (S). O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA	UNIDADE E	8,00			

			DATA DE ENTREGA. UNIDADE				
ITEM 019	19	1071223	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE	UNIDADE	84,00		
ITEM 020	20	1062066	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	4,00		
ITEM 021	21	1084920	PNEU 1000/20, ATR, BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 146 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE L OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, 16 LONAS, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	20,00		
ITEM 022	22	1084921	PNEU 215/75R17,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 126 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE M OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHU	UNIDADE	338,00		

			TADO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE					
ITEM 23	23	1074489	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 82T, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA. PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESGASTE ACIMA DE 300, COM TRAÇÃO "A" OU SUPERIOR, E TEMPERATURA "A". COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES.	UNIDADE	9,00			
ITEM 24	24	1084930	PNEU 265/60R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 112 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE N OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 300, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	449,00			
ITEM 25	25	1040967	PROTETOR DE CAMARA DE AR PNEU 1000/20. UNIDADE.	UNIDADE	20,00			

ITEM M O 26	26	104083 9	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20. UNIDADE.	UNIDAD E	20, 00			
ITEM M O 27	27	110330 9	PNEU 225/50R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	UNIDAD E	40, 00			
ITEM M O 28	28	110331 0	PNEU 215/60R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO	UNIDAD E	84, 00			

			CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTAD OS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
ITE M 0 29	29	48028	PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS), 275/80 R-225, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVE RÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDAD E	346 ,00			
ITE M 0 30	30	105737 8	PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS), REFERÊNCIA 295/80 R 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UNIDAD E	94, 00			
ITE M 0 31	31	261008 050005 9	PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, REFERÊNCIA 120.80-18, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. O IT EM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDAD E	242 ,00			
ITE M 0 32	32	109568 0	PNEU PARA MOTO 90/90 R21, PNEU NOVO, DIANTEIRO, SEM CÂMARA, RADIAL, USO EM ESTRADA, REFERÊNCIA 9 0/90, ARO 21, ÍNDICE DE CARGA 54 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "V" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTES DAD OS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISM O ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE	UNIDAD E	74, 00			

			FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVER A POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.				
ITEM 33	33	110331 1	PNEU 150/70 R17 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO; ARO; INDICE DE CARGA; INDICE DE VELOCIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC) CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	UNIDADE	62,00		
ITEM 34	34	261008 050005 3	PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, REFERÊNCIA 120.90-17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	3,00		
ITEM 35	35	107975 3	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIANTEIRO, USO EM ESTRADA, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE	3,00		
ITEM 37	36	111602 7	PNEU PARA QUADRICICLO 24X10 11 TRASEIRO, PNEU TIPO TUBLESS PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PNEU REFORÇADO COM 6 LONAS. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UNIDADE	10,00		

			UNIDADE.					
ITEM 036	37	1116031	PNEU PARA QUADRICICLO TIPO 24X8 12 DIANTEIRO, PNEU TIPO TUBLESS PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PNEU REFORÇADO COM 6 LONAS. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. UNIDADE.	UNIDADE E	10,00			
ITEM 038	38	1113471	PNEU PARA ÔNIBUS, REFERÊNCIA 235/75 ARO 17.5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE E	86,00			
ITEM 039	39	1069042	PNEU AUTOMOTIVO 315/80 R22,5, RADIAL, PARA TRAÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE E VELO CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 154/150L, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE LONAS: 18 (MÍNIMO). ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CARÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL B ORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECALCHUTADO, RECAPADO). DA GARANTIA: TODOS OS PNEUS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA ENTREGA E FABRICADO EM DATAS QUE ESTEJAM CONTEMPLADAS NO PERÍODO DE ATÉ A 25ª SEMANA ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO (OCS).	UNIDADE E	30,00			
ITEM 040	40	45625	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 185/60, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	UNIDADE E	68,00			
Total (R\$):								

### CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do órgão ou entidade contratante, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.5. O local de entregue dos bens deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, se limitando as cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

5.1.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.1.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.9. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8.1.10. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.1.11. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.1.12. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.1.14. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.1.15. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.1.16. Todos os pneus devem estar de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnica, sejam elas transcritas na especificação do objeto e/ou a NBRNM250 de 04/2001.

5.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

Recebimento provisório:

6.13. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.15. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.16. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Recebimento definitivo:

6.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes;

6.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.20. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.21. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90

## CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133/2021 em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- 10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda,

manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou

omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

#### PREPOSTO

12.20. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.20.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.20.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.20.3. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.21. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.22. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

12.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.24. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.25. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.25.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

12.25.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

12.25.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

12.25.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.25.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.25.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

12.25.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

12.25.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.25.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

12.25.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.25.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

12.25.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de

recebimento.

12.25.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o

contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas quinta e décima quarta.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

18.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

18.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

18.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

18.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições.

18.3.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

18.3.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.3.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

18.3.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

18.3.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.3.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

18.3.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.3.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.3.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

18.3.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.3.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.3.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens será transcrito nas cláusulas 19.1.1 e 19.1.2, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1. Os pneus discriminados nos itens 21, 24, 29 e 39 deverão ter garantia original de fábrica mínima de 04 (quatro) anos e os protetores e câmaras discriminados nos itens 25 e 26 mínima de 02 (dois) anos, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso.

19.1.2. Os demais pneus dos itens não citados no item acima, deverão ter garantia mínima de 12 meses.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação

aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

## TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa